

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 969, DE 21 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza o Govêno do Estado a mandar efetuar a recobertura do Grupo Escolar de Primavera, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Govêno do Estado autorizado a mandar efetuar a recobertura do grupo escolar de primavera, município de Capanema.

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior fica aberto o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros, que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado no presente exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1955.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Publicada no dia 30/11/55.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ